

CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA TORINO INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 100/2022 – SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, com sede na 5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, e a EMPRESA TORINO INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº. 03.619.767/0005-15, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida à Av. 600, SN, Quadra 15, Módulo 10, Setor Industrial, TIMS, Serra/ES, representada por seu/sua sócio, **RODRIGO DO AMARAL RISSIO**, CPF/MF nº. [REDACTED] CELEBRAM o presente Contrato, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante procedimento para Dispensa de licitação, nº 002/2022-DTI, protocolado sob o nº 19.09.00841.0007931/2022-72, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 28 (vinte e oito) monitores, com serviços de garantia e assistência técnica *on site* de fábrica pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento e seu **APENSO I**;

1.2 Incluem-se no objeto contratual todas as despesas necessárias à plena execução do objeto e suas especificidades, a englobar os custos decorrentes de embalagem, transporte, entrega, replicação de imagem, assistência técnica *on site* e mão de obra especializada para a execução dos serviços correlatos;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação do **CONTRATANTE**;

2.1.1 A **CONTRATADA** será convocada, preferencialmente por meio eletrônico, para recebimento da nota de empenho, cuja comprovação de entrega/retirada deverá ocorrer também por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail).

2.1.2 O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.2 A **CONTRATADA** deverá providenciar a entrega dos bens na **Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI** do **CONTRATANTE**, localizada à Quinta Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-004, Salvador – BA, observando-se as seguintes condições:

2.2.1 A entrega deverá ser agendada previamente junto à Coordenação de Atendimento ao Usuário (CAAU), por meio dos telefones 071-3103-0212/0623 e/ou do e-mail caau@mpba.mp.br, e deverá ocorrer de segunda a sexta-feira entre as 09:00h e as 14:00h;

2.2.2 A **CONTRATADA** terá o prazo de até 30 (trinta) dias para realizar a entrega dos bens, contados da data da entrega da Nota de empenho acompanhada do instrumento de contrato;

2.2.3 As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do equipamento matriz citado no item correrão por conta da **CONTRATADA**;

2.2.4 Admitir-se-á a prorrogação do prazo de entrega, mediante pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final originariamente consignado, mediante justificativa – e respectiva comprovação – de fato superveniente, aceito pela Instituição;

2.4 Todos os equipamentos e demais acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado e condições, entregues devidamente embalados e acompanhados de Nota Fiscal;

2.4.1 Os bens deverão ser entregues montados, armazenados em embalagens adequadas às características dos produtos, de modo a preservar as características originais dos equipamentos e garantir o seu recebimento em perfeito estado de conservação e funcionamento;

2.4.1.1 Todos os cabos e acessórios dos equipamentos serão entregues necessariamente dentro de sua respectiva caixa;

2.5 A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto contratual com garantia *on site*, nos termos da **Cláusula Nona** deste instrumento;

2.6 O recebimento do objeto contratual, a englobar os serviços de replicação, ficará sob a responsabilidade do(a) fiscal do contrato (responsável pela habilitação para pagamentos) em conjunto com um representante da Coordenação de Atendimento ao Usuário (CAAU) da Diretoria de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**, caso estes não sejam a mesma pessoa;

2.6.1 Para fins de recebimento provisório/definitivo, não se reputará como válido o recebimento dado pelo **CONTRATANTE** em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço da **CONTRATADA**;

2.6.2 O prazo para recebimento provisório será de 05 (cinco) dias;

2.7 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas (tais como bens em dissonância com as especificações e exigências contratuais/editoriais, com vícios ou defeitos de fabricação, com prejuízo ao perfeito funcionamento ou com danos nas embalagens que possam comprometer a qualidade do conteúdo), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.7.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir o(s) equipamento(s) e/ou refazer o(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

2.8 O recebimento definitivo do objeto deste contrato ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias e só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.8.1 O recebimento ocorrerá também em conjunto com a Comissão de Recebimento de Bens Permanentes do **CONTRATANTE**, designada pela Portaria nº 047/2021-SGA – ou por instrumento que eventualmente a substitua, caso o valor do objeto contratual seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, nos termos do art. 73, c/c, art. 15 §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.9 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas;

2.10 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Destinação de Recursos (Fonte)	Ação (P/A/OE)	Região	Natureza da Despesa
40601/0003	0.331101516	5108	9900	44.90.52
40601/0003	0.331101518	5108	9900	44.90.52
40601/0003	5.300.000	5108	9900	44.90.52

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 O valor unitário dos bens objeto deste contrato é de:

ITEM	QUANTIDADE	PREÇO EM R\$	
		UNITÁRIO	TOTAL
Monitor	20	916,79	18.335,80
Monitor	8	916,79	7.334,32
total	28	916,79	25.670,12

4.2 Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$ 25.670,12 (vinte e cinco mil, seiscentos e setenta reais e doze centavos), equivalente à aquisição de 28 (vinte e oito) monitores;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto contratado, garantia, assistência técnica, treinamento, transportes de qualquer natureza, deslocamentos, viagens, manutenção, embalagem, ferramentas, materiais e insumos empregados, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

5.3 O disposto nesta cláusula fica limitado aos termos definidos nos Planos de Trabalho dos Convênios Plataforma + Brasil nºs 840966/2016 e 840955/2016.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato deverá ser efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE**;

6.2 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, nota fiscal e documentações/certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e deverão conter as seguintes informações: número do convênio a que se refere a contratação, número da Dispensa da licitação que deu origem ao contrato e número do contrato que formaliza a execução da despesa;

6.3.1 Deverá ser entregue, juntamente com a nota fiscal dos bens, comprovação da origem dos bens importados oferecidos pela **CONTRATADA** e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no item 6.2.1.

6.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços definidos nos itens 4.1 e 4.2 são irreajustáveis;

7.2 Os valores contratuais originariamente pactuados são passíveis de alteração nas seguintes hipóteses:

7.2.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderão as partes promover a alteração dos valores originariamente pactuados com o fito de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, conforme previsão constante do artigo 65, II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.2.2 Na hipótese de criação, alteração, ou extinção, de quaisquer tributos ou encargos, bem como na superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicando na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, nos termos do artigo 65, §5º da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.2.3 As alterações dos valores contratuais descritas nos itens 7.2.1 e 7.2.2, se ocorrerem, deverão ser formalizadas através de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do seu resumo no Diário Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia;

8.2 As obrigações decorrentes da garantia e suporte técnico contratualmente estabelecidas permanecem válidas e eficazes, inclusive no que toca às prerrogativas administrativas ora estabelecidas em favor do **CONTRATANTE**, ainda que encerrado o lapso temporal de vigência do instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

9.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer os objetos deste contrato com garantia de fábrica *on site* para todo o equipamento, pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses, prestada pelo fabricante ou rede credenciada, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, conforme **Cláusula Segunda** deste instrumento;

9.1.2 As garantias correrão sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante dos bens;

9.1.2 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar site do fabricante para download de todos os drivers para os sistemas operacionais suportados e atualizações de firmware;

9.1.2.1 As atualizações devem ser facilmente localizadas e identificadas pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;

9.2 O atendimento contratado é do tipo "*on site*", mediante manutenção corretiva em Salvador, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h00 às 17h00) – regime 8x5, devendo ser executado exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou por empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo, obedecidas as seguintes especificidades:

9.2.1 A **CONTRATADA** deverá dispor de um número telefônico tipo 0800 (devendo informar o número) para suporte técnica e abertura de chamados;

9.2.2 O prazo máximo para solução de problemas – a qual se dará com a efetiva recolocação do (s) equipamento(s) em seu pleno estado de funcionamento – deverá ser de, no máximo, 2 (dois) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado;

9.2.3 A garantia deverá contemplar reposição e substituição dos bens, de suas peças/componentes, mão de obra de assistência técnica e suporte técnico, inclusive o custo com o deslocamento dos técnicos aos locais onde se encontram os bens, observados os prazos de atendimento discriminados neste instrumento;

9.2.3.1 A **CONTRATADA** deverá oferecer equipamento cujo fabricante assegure a continuidade do fornecimento de substitutos durante todo o período de garantia contratado;

9.2.4 O prazo máximo para solução de problemas inclui todas e quaisquer trocas de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos que se façam necessárias;

9.2.4.1 Decorrido o prazo previsto sem solução do chamado, deverá ser disponibilizado, imediatamente, equipamento/componente com especificações técnicas iguais ou superiores ao item avariado ou com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura;

9.2.4.2 Na hipótese de restar constatada a impossibilidade de reestabelecer o pleno funcionamento do bem, deverá ser fornecido novo equipamento ao **CONTRATANTE** (sem custo adicional para este), com especificações técnicas iguais ou superiores ao item avariado ou com defeito;

9.2.4.3 Todas as peças, componentes mecânicos ou eletrônicos e consumíveis substitutos deverão ser originais do fabricante ou por este certificados, e sempre "novos e de primeiro uso", não podendo ser recondicionados;

9.2.4.4 Em caso de necessidade de troca do disco rígido, o disco rígido com problema deverá ficar em posse do **CONTRATANTE**, por medida de segurança e confidencialidade de informações;

9.2.4.4.1 A troca do disco rígido com problema deverá ser realizada no local onde o equipamento se encontrar instalado, sendo vedado o envio do disco rígido pelos Correios ou por outros meios de entrega;

9.2.5 Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, A **CONTRATADA** deverá emitir relatório(s), preferencialmente em formato digital, com informações analíticas e sintéticas dos chamados técnicos abertos e atendimentos realizados no período estipulado na solicitação, contendo informações de todas as intervenções realizadas com os registros completos das ocorrências, incluindo, no mínimo, informações do chamado como: identificação do órgão, nome do solicitante, data, hora, modelo do equipamento, falha relatada, problema identificado, ação corretiva realizada e data de fechamento do chamado com equipamento prontamente restabelecido.

9.2.5.1 Os atendimentos técnicos deverão ser registrados com a identificação do equipamento (modelo e número de série/etiqueta de serviço), cabendo A **CONTRATADA** apresentar RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA (ou equivalente), nele constando a descrição clara dos problemas identificados e os procedimentos adotados para a sua resolução, além de outras informações que se façam necessárias;

9.2.5.2 Caso sejam identificados problemas em um mesmo dispositivo (ex. Placa mãe, placa de rede, fonte de alimentação e memória) em percentual superior a 20%, A **CONTRATADA** fica obrigada a efetuar a substituição do respectivo dispositivo em todos os equipamentos entregues à contratante no prazo máximo de noventa dias, contados da data de comunicação.

9.2.6 A movimentação dos equipamentos entre unidades deste **MPBA** NÃO exclui a garantia.

9.2.7 O(s) local(is) para realização dos serviços será a sede do **CONTRATANTE**, situada no Centro Administrativo da Bahia, nº 750, 1º andar, sala 104, CEP 41.745-004, Salvador/BA, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

10.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

10.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

10.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

10.4.1 Será admitida a subcontratação parcial dos serviços de garantia ao fabricante ou a rede credenciada pelo mesmo, exclusivamente;

10.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

10.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

10.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

10.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

10.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

10.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao MPBA e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como resarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

10.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

10.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

10.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

10.13 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

10.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

10.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**;

10.16 Por força do quanto disposto no artigo 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016, a **CONTRATADA** fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente, qual seja, Ministério da Justiça, e dos respectivos órgãos de controle interno e externo;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

11.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado, observando-se o sigilo necessário;

11.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA**;

11.3 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que eventualmente se façam necessários para a execução do contrato;

11.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

12.2.1 Acompanhar o cumprimento deste instrumento e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

12.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

12.2.3 Promover a verificação do fornecimento efetuado, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do Edital constante no processo licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

12.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, corrigido ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

12.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

12.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

12.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Seção II – Sanções Administrativas do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

13.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 advertência;

13.2.2 Multa;

13.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.3 As multas previstas no **item 13.2.2** deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA**;

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

13.5 A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas serão descontadas da garantia contratual ou, na inviabilidade desta, cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

13.7 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do resarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

13.8 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo III, Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Federal nº 8.666/1993;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos I a XII, e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 80 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital constante no processo de Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como na proposta da **CONTRATADA** apresentada na referida Dispensa de licitação naquilo em que não divirjam deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993;

16.1.1 Na hipótese de exigência do instrumento contratual por instituição financeira para a emissão de apólice, quando for o caso, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, para o cumprimento da exigência mencionada no **item 16.1**;

16.1.2 A ausência de apresentação da garantia e respectivo comprovante de quitação (conforme o caso) pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, nos termos da **CLÁUSULA SEXTA** deste instrumento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria, em especial o artigo 78, incisos I da Lei Federal nº 8.666/1993;

16.2 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

16.2.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor vigente da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas;

16.3 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

16.3.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

16.3.2 Prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

16.3.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

16.3.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber;

16.4 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser emitida por instituição devidamente habilitada/credenciada pelo Banco Central para tal mister, devendo ser renovada na eventual prorrogação do mesmo;

16.4.1 No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador;

16.4.2 Será recusado o seguro-garantia ou fiança bancária que não atender às especificações solicitadas, hipótese em que será notificada a **CONTRATADA** para que, no prazo de 05 (cinco) dias, sane a incorreção apontada ou promova a substituição da garantia por caução em dinheiro;

16.5 Caso haja a celebração de aditivo contratual que enseje acréscimo ao valor contratado, a **CONTRATADA** fica obrigada a complementar a garantia, em igual proporção, antes da consagração do aditamento/apostila;

16.6 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à **CONTRATADA**, no montante a que esta fizer jus, após o integral cumprimento/adimplemento de todas as obrigações contratuais e multas, observadas as regras impeditivas de pagamento constantes na **CLÁUSULA SEXTA**;

16.6.1 A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente segundo critérios da instituição bancária onde se procedeu ao depósito;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia e no Diário Oficial da União, até o 5º dia útil do mês subsequente à sua celebração, respeitado o limite de 20 (vinte dias) daquela data, os termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/1993 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, _____ de _____ de 2022

Empresa TORINO INFORMATICA LTDA

Rodrigo do Amaral Rissio

Cargo Sócio

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

Quebra de Página

APENSO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

ITEM MONITOR:

MONITOR

1- 01 (um) Monitor LED de no mínimo 23 polegadas, widescreen;
2 - Deverá possuir ajuste de altura e rotação com o microcomputador fixado;
3 - Tempo de resposta de no mínimo 14 ms;
4 - Resolução mínima de 1920 x 1080;
5 - 01 (um) conector HDMI;
6 - 01 (um) conector Display port ou VGA;
7 - Deve possuir ao menos 02 (duas) portas USB 3.0 ou superior, sendo essas embutidas no chassi do monitor, não sendo aceitas adaptações ou HUBs;
8 - Número de cores mínimo de 16,7 milhões;
9 - Frequência Horizontal de no mínimo 30 à 80 kHz;
10 - Frequência Vertical de no mínimo 50 à 60 Hz;
11 - Ajustes de Imagem: Contraste, Brilho, Posição (Vertical e Horizontal), Autoajuste, Reset (Geometria / Cor), Ajuste de imagem (fino e grosso), Nitidez, Temperatura de Cor, Controle de Cor, (RGB), Controle de Gama, Posição do Menu Digital, (Vertical e Horizontal), Tempo de Exibição do Menu Digital, Idioma, posição (H/V);
12 - O monitor deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática (bivolt).
13 Equipamentos fornecidos NÃO poderão conter substâncias perigosas, como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva Restriction of Certain Hazardous Substances (RoHS).
14. Equipamento em conformidade com IEC 60950;
15 Equipamento em conformidade com IEC 61000;



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo do Amaral Rissio** em 10/08/2022, às 12:36, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 11/08/2022, às 14:27, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0430237** e o código CRC **8956CE00**.

PORTRARIA

PORTRARIA Nº 264/2022-SGA

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA , no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Odilon Barros dos Santos, matrícula nº [REDACTED] e Mateus Marques Amaral, matrícula nº [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, dos contratos nº 100/2022-SGA, relativo à aquisição de 28 (vinte e oito) monitores, com serviços de garantia e assistência técnica on site de fábrica pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Pùblico do Estado da Bahia.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 15/08/2022, às 11:33, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0433004** e o código CRC **30170BA8**.

RESUMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL Nº 099/2022 - SGA. PROCESSO SEI: 19.09.00855.0013627/2021-56- Dispensa de Licitação nº 078/2022-DADM. Parecer jurídico nº 524/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e A Sra. Iranete Carvalho de Castro e o Sr. Gadiman Ribeiro de Castro. Objeto: locação de imóvel urbano para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Central/BA. Valor global do contrato: 31.593,40 (Trinta e um mil quinhentos e noventa e três reais e quarenta centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 03.122.503.2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100- Natureza de Despesa 33.90.36. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 02 (dois) anos, a contar da data da de 15 de agosto de 2022.

PORTRARIA Nº 260/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Thiago Meira Guerreiro, matrícula nº [REDACTED], e Weder Rodrigues da Silva, matrícula nº [REDACTED], para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 082/2021 - SGA, relativo à locação de imóvel urbano para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Central/BA.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 15 de agosto de 2022.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO- Nº 100/2022 - SGA. Processo SEI: 19.09.00841.0007931/2022-72-Dispensa de licitação, nº 002/2022-DTI-. Parecer jurídico: 335/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa TORINO INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 03.619.767/0005-15. Objeto: a aquisição de 28 (vinte e oito) monitores, com serviços de garantia e assistência técnica on site de fábrica pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses. Valor global: R\$ 25.670,12 (vinte e cinco mil, seiscentos e setenta reais e doze centavos).Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.601/0003 - Ação (P/A/OE) 5108 - Região 9900 - Destinação de Recursos 0.331101516/0.331101518 /5.300.000 - Natureza de Despesa 44.90.52. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu resumo no Diário de Justiça Eletrônico.

PORTRARIA Nº 264/2022-SGA

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Odilon Barros dos Santos, matrícula nº [REDACTED] e Mateus Marques Amaral, matrícula nº [REDACTED], para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, dos contratos nº 100/2022-SGA, relativo à aquisição de 28 (vinte e oito) monitores, com serviços de garantia e assistência técnica on site de fábrica pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 15 de agosto de 2022.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO- Nº 101/2022 - SGA. Processo SEI: 19.09.00841.0007931/2022-72-Dispensa de licitação, nº 002/2022-DTI-. Parecer jurídico: 335/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa TORINO INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 03.619.767/0005-15. Objeto: a aquisição de 18 (dezoito) mini desktops com monitor, com serviços de garantia e assistência técnica on site de fábrica pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses. Valor global: R\$ 127.926,00 (cento e vinte e sete mil, novecentos e vinte e seis reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.601/0003 - Ação (P/A/OE) 5108 - Região 9900 - Destinação de Recursos 0.331101516/0.331101518/5.300.000 - Natureza de Despesa 44.90.52. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu resumo no Diário de Justiça Eletrônico.

PORTRARIA Nº 265/2022-SGA

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Odilon Barros dos Santos, matrícula nº [REDACTED] e Mateus Marques Amaral, matrícula nº [REDACTED], para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, dos contratos nº 101/2022-SGA , relativo à aquisição de 18 (dezoito) mini desktops com monitor, com serviços de garantia e assistência técnica on site de fábrica pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 15 de agosto de 2022.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

Processo: 20105-14354/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº AMGESP - 11.234/2022; Tipo: Menor preço por item; Objeto: Aquisição de papel higiênico; Data de realização: 17 de outubro de 2022, às 09:00h, horário de Brasília. Disponibilidade: Endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br; Consoante preceita o art.19, do Decreto Estadual nº 68.118/19, o Edital poderá ser publicado no sítio eletrônico aludido em até 8 (oito) dias úteis anterior a data da abertura da sessão. UASG: 925998; Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações: Fone: 82 3315-1876/ 3092.

Maceió, 16 de agosto de 2022.

MANUELA DE BRITTO MALTA CAVALCANTI
Assessora da Superintendência de Licitação e Controle de Registro de Preços

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO- UASG 926302

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO - Nº 100/2022-SGA. Número do processo: 19.09.00841.0007931/2022-72. Dispensa 002/2022-DTL. Contratante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA. Contratada: Torino Informática Ltda, CNPJ nº 03.619.767/0005-15. Parecer Jurídico: 335/2022. Objeto do contrato: Aquisição de 28 (vinte e oito) monitores, com garantia e assistência técnica on site de fábrica. Dotação orçamentária: UG 40.601/0003. Ação (P/A/OE) 5108 - Região 9900 - Destinação de Recursos 331101516/331101518/ 5.300.000 - Natureza de Despesa 44.90.52. Valor global: R\$ 25.670,12 (vinte e cinco mil, seiscentos e setenta reais e doze centavos). Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário da Bahia.

EXTRATO DE CONTRATO-UASG 926302

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO - Nº 101/2022-SGA. Número do processo: 19.09.00841.0007931/2022-72. Dispensa 002/2022-DTL. Contratante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA. Contratada: Torino Informática Ltda, CNPJ nº 03.619.767/0005-15. Parecer Jurídico: 335/2022. Objeto do contrato: Aquisição de 18 (dezoito) mini-desktops com monitor, com garantia e assistência técnica on site de fábrica. Dotação orçamentária: UG 40.601/0003. Ação (P/A/OE) 5108 - Região 9900 - Destinação de Recursos 331101516/331101518/ 5.300.000 - Natureza de Despesa 44.90.52. Valor global: R\$ 127.926,00 (cento e vinte e sete mil, novecentos e vinte e seis reais). Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário da Bahia.

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022

A Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR, situada na Av. Luiz Viana Filho, 250, Av. II, Conjunto SEPLAN - CAB comunica aos interessados que o objeto do Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº 11/2022, para o Lote I foi Adjudicado em 25/05/2022 e Homologado em 16/08/2022, em favor da empresa DANFESSI MÓVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, no valor de R\$ 913.440,00 (novecentos e treze mil e quatrocentos e quarenta reais).

Salvador, 16 de agosto de 2022.
WILSON JOSÉ VASCONCELOS DIAS
Diretor Executivo

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022

A Secretaria de Políticas Para as Mulheres - SPM, na forma da lei, torna público para conhecimento de todos que o processo de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2022, referente à aquisição de 02 veículos automotores, realizada em 16/08/2022, às 10h30min foi considerada FRACASSADA.

Tendo em vista a desclassificação da Proposta de Preço apresentada, considerando que o valor da proposta estava acima do valor referencial estimado em edital.

Salvador - BA, 16 de agosto de 2022
DINALDES NERI LIMA OLIVEIRA
Pregoeira(o)

SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DA BAHIA

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2021

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES - CEAC
A Comissão de Licitação da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 Lei Federal nº 10.520/02 Lei complementar nº 123/06, do Decreto Federal nº 7.983/13, e a Lei Estadual nº 9.433/05, informa aos interessados o resultado do julgamento das propostas de preço da licitação acima referenciada, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA MATERNIDADE JOSÉ MARIA DE MAGALHÃES NETO, PARA IMPLANTAÇÃO DA CGBP (CASA DA GESTANTE BEBÊ E PUÉRPERA), EM SALVADOR - BAHIA. Empresas classificadas: POTENCIAL ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 01.724.109/0001-34 e MAINAN ENGENHARIA LTDA-ME, CNPJ Nº 08.729.801/0001-02. Empresas desclassificadas: COMPACTO ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 32.806.339/0001-76 e ART PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 10.672.793/0001-49.

O Parecer de julgamento dos documentos das propostas de preço, bem como relatório de análise com as razões que motivaram o posicionamento da Comissão de Licitação, encontram-se à disposição dos interessados, para consulta no site COMPRASNET.BA.GOV.BR. Mais informações através da Diretoria de Licitações, situada no edifício sede da SESAB, no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma 6, Lado "A", Térreo, Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP: 41.745-002. Telefone: (71) 3115-4340, de segunda à sexta-feira, das 8h30min às 12h00min e 14h00min às 17h30min.

Salvador/BA, 16 de agosto de 2022.
EMMANUEL SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CASA CIVIL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20221152

A Secretaria da Casa Civil torna público o Pregão Eletrônico Nº 20221152 de interesse da Secretaria da Saúde - SESA, cujo OBJETO é: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 11522022, até o dia 30/08/2022, às 8h30min (Horário de Brasília-DF).

OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br

Fortaleza, 4 de agosto de 2022
FRANCISCO CLÁUDIO REIS DA SILVA
Pregoeiro

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20221289

A Secretaria da Casa Civil torna público o ADIAMENTO do Pregão Eletrônico Nº 20221289, de interesse da Secretaria da Saúde - SESA, cujo OBJETO é: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos. MOTIVO: Falha na divulgação no Sistema Comprasnet. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 12892022, até o dia 30/08/2022, às 8h30min (Horário de Brasília-DF).

OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br

Fortaleza, 10 de agosto de 2022.
ROBINSON DE BORBA E VELOSO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20221282

A Secretaria da Casa Civil torna público o ADIAMENTO do Pregão Eletrônico Nº 20221282, de interesse da Secretaria da Saúde - SESA, cujo OBJETO é: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Órteses e Próteses. MOTIVO: Falha na divulgação no sistema Comprasnet. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 12822022, até o dia 30/08/2022, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br

Fortaleza, 10 de agosto de 2022
DORISLEIDE CANDIDO DE SOUSA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20221122

A Secretaria da Casa Civil torna público o Pregão Eletrônico Nº 20221122 de interesse da Secretaria da Saúde - SESA, cujo OBJETO é: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar, com equipamento em comodato, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 11222022, até o dia 30/08/2022, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br

Fortaleza, 11 de agosto de 2022
RAIMUNDO VIEIRA COUTINHO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20221262

A Secretaria da Casa Civil torna público o Pregão Eletrônico Nº 20221262, de interesse da Secretaria da Saúde - SESA, cujo OBJETO é: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 12622022, até o dia 30/08/2022, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br

Fortaleza, 10 de agosto de 2022
AURÉLIA FIGUEIREDO GURGEL
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20221249

A Secretaria da Casa Civil torna público o Pregão Eletrônico Nº 20221249 de interesse da Secretaria da Saúde - SESA, cujo OBJETO é: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 12492022, até o dia 30/08/2022, às 10h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br

Fortaleza, 11 de Agosto de 2022
FRANCISCO CLÁUDIO REIS DA SILVA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20221169

A Secretaria da Casa Civil torna público o Pregão Eletrônico Nº 20221169 de interesse da Secretaria da Saúde - SESA, cujo OBJETO é: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de órteses e próteses, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 11692022, até o dia 30/08/2022, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br

Fortaleza, 11 de agosto de 2022
MURILO LOBO DE QUEIROZ
Pregoeiro

